



LEI N° 5.242, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação de Artesão de Iturama/MG.	08.817.194/0001-24	R\$ 21.600,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade de Associação de Artesão de Iturama/MG, serão divididos em 11 parcelas, sendo que 10 parcelas no valor de R\$ 1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais) e a de dezembro no valor de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) com inicio em fevereiro e término em dezembro de 2024.

Art. 3º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.





Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO

Sub-Unidade: 01-PATRIMONIO CULTURAL

Função: 13 – CULTURA

Sub- Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 100– CULTURA

Projeto/Atividade: 2.0.261 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 618

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

Iturama-MG, 19 de março de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.